



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º Sala: S/Nº

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23192972 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEPRO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

1.0 OBJETO

Elaboração de Projeto de Reforço estrutural para a reforma do Edifício Presidente Tancredo Neves (“Rainha da Sucata”), para abrigar a nova sede da Orquestra e Coral Jovem do TJMG, localizado na Av. Bias Fortes, 50, Praça da Liberdade, Savassi, Belo Horizonte - MG.

2.0 ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELO TRIBUNAL

- 2.1 – Projeto arquitetônico da reforma;
- 2.2 – Projeto de climatização;
- 2.3 – Projeto de instalações;
- 2.4 – Sondagem.

3.0 ESCOPO

3.1 – DETALHAMENTO DO ESCOPO

- Ampliação do elevador indo até o Subsolo. Execução do projeto e detalhamento das adaptações necessárias para possibilitar a execução do prolongamento da caixa de corrida – deverá ser realizada a análise da viabilidade da caixa de corrida do elevador existente até o subsolo;

- Acréscimo da escada de acesso ao Subsolo por dentro do prédio –abertura na laje do térreo. Estudar a melhor possibilidade entre escada metálica e de concreto; Deverá ser executado o projeto e detalhamento da escada e adaptações necessárias para sua execução; A escolha do tipo da escada dependerá, também, da aprovação da arquitetura, podendo ser necessária a apresentação do estudo, com justificativa e custos, em reunião conjunta estrutural e arquitetura. Sendo a decisão final dada pela arquitetura.

- Acréscimo de banheiros no térreo e 4º andar – verificação/previsão de furos na laje na projeção do vaso sanitário;

- Acréscimo de sobrecarga na cobertura devido instalação de novos equipamentos de climatização, e troca de equipamentos existentes por novas máquinas (carregamento e nova posição dos equipamentos a ser fornecido); deverá ser verificada a estrutura existente e executado o projeto de reforço. Caso seja verificado que a estrutura não suporta essa nova sobrecarga, necessário informar para que seja feito o estudo de outras possibilidades.

- Verificação e projeto das lajes pela necessidade de aberturas nas mesmas para passagem dos ductos de ar condicionado interligando os pavimentos.

4.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão ser apresentados todos os detalhamentos necessários (forma e armação – plantas e cortes) ao entendimento, suficientes para a execução da reforma e reforço da estrutura.

O projeto deverá ser elaborado de acordo com as Normas Brasileiras, nas suas edições mais recentes. Em caso de reforço estrutural em fibra de carbono, que não consta em normas brasileiras, a solução poderá ser apresentada desde que o calculista detalhe as normas internacionais, bem como as referências bibliográficas utilizadas para o cálculo, justificando na memória de cálculo sua necessidade. O cálculo deve ser apresentado de forma detalhada e clara, demonstrando os parâmetros para a obtenção dos resultados.

5.0 PRAZOS

a. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Prazo total de 40 (cento e vinte) dias corridos**, sendo:

20 dias para entrega do anteprojeto;

20 dias para entrega do projeto executivo, após análise e de acordo do anteprojeto por parte do TJMG

b. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 90 (noventa) dias corridos de vigência.

6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

– 40% do valor do serviço, após o de acordo, por parte do TJMG, da etapa anteprojeto;

– 60% do valor do serviço, após o de acordo, por parte do TJMG, da etapa projeto executivo;

7.0 INSTRUÇÕES GERAIS

7.1 – Os projetos deverão ser elaborados de forma a propiciar eficiência, segurança, economicidade e compatibilidade entre todos os sistemas envolvidos.

7.2 – A Contratada deverá vistoriar o local de execução dos serviços, mediante solicitação da Fiscalização, a fim de garantir a qualidade dos serviços realizados.

7.3 – A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdos do serviço.

7.4 – A empresa é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação, sem direito a remuneração adicional pelos serviços.

7.5 – Independente do prazo de vigência do contrato, a contratada, como responsável técnica pelos projetos, será responsabilizada pelas soluções consignadas nos produtos entregues durante o procedimento licitatório e durante a execução da obra.

7.6 – Com a celebração do contrato, os autores do projeto autorizam, nos termos da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966 e da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Arquitetura a promover modificações, alterações ou ajustes necessários nos projetos desenvolvidos, cabendo ao outro profissional a inteira responsabilidade técnica pelas partes modificadas, alteradas ou ajustadas.

7.7 – Todas as notificações entre o TJMG e a contratada serão feitas por escrito.

8.0 PADRONIZAÇÃO E ENTREGA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS PROJETOS

8.1 – As memórias de cálculo deverão ser fornecidas completas, em word extensão doc) e em Adobe (pdf), ou outro software previamente aprovado pelo TJMG, e a saída do programa de cálculo deve ser fornecido completo em via eletrônica (e-mail), assinado eletronicamente por autoridade certificadoras. Na Emissão Final, os arquivos eletrônicos deverão possuir a assinatura digital de uma autoridade de certificação.

8.2 – O projeto deverá ser entregue em meio digital (pdf e dwg). Poderá ser enviado para o e-mail: gepro.cosic@tjmg.jus.br

8.3 – A entrega final deverá ser assinada eletronicamente (por autoridades certificadoras) pelos respectivos Responsáveis Técnicos.

9.0 AUTORIA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 – Deverão ser preenchidas e pagas, pelo contratado, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados.

9.2 – As ARTs ou RRT's, do tipo rascunho, deverão ser encaminhadas ao TJMG para conferência, antes do pagamento ao CREA e/ou CAU. Após quitação, enviar a ARTs ou RRT's quitada e assinada pelo responsável técnico ao TJMG.

10. ANÁLISE DOS PROJETOS PELO TJMG

A análise dos Projetos pelo Tribunal observará:

10.1 – Após as análises dos serviços por parte da fiscalização do TJMG, as observações e indicações de correções dos projetos deverão constar em um RAS – Relatório de Análise de Serviço, com numeração dos itens de correções a serem observados.

10.2 – A contratada deverá promover as correções apontadas no RAS e incorporá-las ao desenvolvimento da etapa seguinte. Caso o calculista entenda não ser pertinente o apontamento, poderá justificar em uma coluna à parte no RAS, que será devolvido respondido com tais justificativas ou um atendido nos itens possíveis de serem ajustados.

10.3 – O Tribunal somente fará a verificação das correções apontadas no RAS quando da análise da etapa seguinte. **10.4** – Pela não correção ou correção parcial dos erros apontados, e não justificados, a contratada fica sujeita às penalidades previstas na contratação.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Do TRIBUNAL:

11.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

11.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços.

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

11.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato e/ou nas especificações técnicas e nas normas técnicas aplicáveis, justificando as razões da recusa.

11.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

11.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

11.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

11.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

11.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

11.1.13. Fiscalizar, nos termos legais previstos, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12. DA CONTRATADA:

12.1.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

12.1.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

12.1.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

12.1.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

12.1.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

12.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-los no prazo determinado.

12.1.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

12.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

12.1.7. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

12.1.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

12.1.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

12.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

12.1.11. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos subcontratados, ou terceiros, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.1.12. Providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na execução.

12.1.13. Responsabilizar-se pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem sua execução suspensa por razões imputáveis à CONTRATADA.

12.1.14. Evitar danos ou perturbação a terceiros, nem interferir em instalações ou serviços públicos ou privados.

12.1.15. Responder pela proteção e segurança do serviço até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo arcar com quaisquer prejuízos ou danos.

12.1.16. Responsabilizar-se pela integração de todas as atividades, obrigações e controles durante o período de execução do objeto, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases executivas e seus inter-relacionamentos.

12.1.17. Manter rigoroso controle de execução, registrando eventuais distorções e desconformidades, apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o Cronograma Físico Financeiro.

12.1.18. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.1.18.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

12.1.19. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

12.1.19.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

12.1.20. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12.1.21. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens.

12.1.22. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento em razão dos serviços objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.1.22.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

12.1.23. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas e à legislação de regência.

12.1.24. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao objeto.

12.1.25. Garantir o acesso ao TRIBUNAL, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.1.26 Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

12.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

12.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.29. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

12.1.30. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12.1.31. Inserir e atualizar os dados de sua competência no Sistema ObrasGov disponibilizado pelo TRIBUNAL.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

Modalidade: Empreitada por preço global.

15.. ÁREA GESTORA DA CONTRATAÇÃO

Unidade Responsável: GEPRO

16. REAJUSTE DE PREÇOS

Índice de Reajuste: IPCA/IBGE

Critério de Aplicação:

° Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data do **orçamento estimado em 05/06/2025**.

° Após esse período, os preços serão reajustados automaticamente pelo TRIBUNAL, **independentemente de solicitação da CONTRATADA**, com base na **variação acumulada do IPCA** no período.

17. DATA DE REFERÊNCIA PARA O ORÇAMENTO ESTIMADO

Data: 05/06/2025

18. SUBCONTRATAÇÃO

Viabilidade: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. SANÇÕES

- a) **Multas:**

a.1) Multa, observados os seguintes limites:

- **a.2) Compensatória de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA.

a.3) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período, apurado por meio da seguinte fórmula:

$$Mp = (0,33\% \times Da) \times VFA$$

$$M = \sum Mp$$

Onde:

Mp = valor parcial da multa relativo a cada ordem de serviço;

M = valor da multa, relativo ao somatório dos valores parciais ($\sum Mp$);

Da = dias de atraso no período extrapolado, contados a partir da data prevista para entrega de cada ordem de serviço (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso do período apurado para cada ordem de serviço (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator ($0,33\% \times Da$) é limitado a 20% do valor total de cada ordem de serviço não executada.

a.3.1.) O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela quantia financeira prevista para pagamento de cada ordem de serviço.

a.4.2.) O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega das ordens de serviço, será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados.

a.4.3.) Caso o serviço não seja concluído em até 30 (trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento, o TRIBUNAL poderá extinguir o contrato e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

a.4) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no Contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

a.5) Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.6) Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contato, na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após publicação do extrato do contrato, e antes do início físico dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos à Gerência de Projetos – GEPRO **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**:

- a) **Registro no CREA/MG**, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) aprovado(s) na fase de habilitação;
- b) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** referente ao contrato;
- c) **Declarações assinadas pelo representante legal**, reconhecendo que os projetos elaborados serão de propriedade do TRIBUNAL, podendo ser utilizados, modificados e reaproveitados para fins institucionais.

Observações Complementares:

- Caso haja necessidade de ajustes na documentação, será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para reapresentação após notificação.
- Caso a documentação citada nos itens acima não seja entregue nos prazos máximos estipulados, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e não poderá iniciar fisicamente os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Cerqueira de Souza, Coordenador(a)**, em 23/06/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23192972** e o código CRC **327A3612**.